



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 633 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.977

"Estabelece normas para denominação de vias e logradouros públicos e concessão de título de cidadania"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado / de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º)- A denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino ou congêneres, deverá obedecer o seguinte critério:

I)- Consubstanciar datas ou fatos históricos do País ou do Município;

II)- Nomes de País, Estado ou Cidade;

III)- Nomes que tendem a preservar aspectos da tradição do Município ou da história da nação;

IV)- Nomes que encerrem estados d'alma ou virtudes;

V)- Nome de astros ou planetas;

VI)- Nome de pássaros, flores ou plantas;

VII)- Nome de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores da ciência, artes, esportes, política e administração.

PAR.ÚNICO)- As proposições que visem homenagear pessoas deverão, além de preencher os requisitos constantes no inciso VII deste artigo, ser acompanhada de:

a)- completa biografia do homenageado, pela qual se verifique haver o mesmo de maneira excepcional se destacado naqueles setores, assim como, os que em qualquer setor da vida pública, tenha prestado relevantes serviços à coletividade, praticando atos de filantropia ou caridade, ou que, por sua conduta pessoal e espírito público, tenha contribuído para o engrandecimento de Nova Odessa;

b)- b)- tratar-se de pessoa falecida 1(um) ano antes da apresentação da proposição.

ART. 2º)- Para concessão de título de cidadania, serão aplicadas as normas constantes desta lei, excussão da letra "b" do parágrafo Único do art. 1º.




Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

-Lei nº 633/77 - fls. 2-

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ART. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis nºs 62 de 22.11.61. e 534 de 25.10.74.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 17 de Novembro de 1.977



MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.



PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
~ Secretário ~